



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**

CONTRATO

NÚMERO : 31/2019

Contrato que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté e NATALIA ALVES OLENCE DE CASTRO 07467999690.

O Município de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, inscrito no CNPJ. sob o n.º 18.296.657/0001-03, com sede administrativa na Rua Coronel José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Luiz Antônio de Sousa**, doravante denominado simplesmente contratante, e de outro lado a Empresa NATALIA ALVES OLENCE DE CASTRO 07467999690, com sede na VL ESTEVÃO LUCAS REFEIRA, nº 75, APT 101, Centro, CEP: 35.620-000 - Abaeté/MG, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.491.442/0001-34 derivado da Dispensa 23/2019 e Processo Licitatório 6/2019, que se regerá pelas regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto deste contrato Contratação de som mecânico para Festa Junina Municipal, sendo estes :

Lote	Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	001	Locação de som	Unidade	1,0000	1.100,0000	1.100,00

1.1.2 - As despesas inerentes à execução do objeto do presente contrato, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob a rubrica :

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.03.01.12.361.0006.2026.3390.3900	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente é de 07/06/2019 até 31/07/2019.

Parágrafo único: o prazo acima estipulado poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor do contrato Estimado é de R\$ 1.100,0000 (Um Mil e Cem Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.



**Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais**



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) informar a CONTRATADA, o local e hora do evento bem como quaisquer informação para execução do serviço.
- c) designar servidor do seu quadro de pessoal para fiscalizar o serviço;

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 1 - Realizar a locação do som mecânico com DJ e locutor durante todo o evento.
- 2 - Informar a Contratante qualquer eventualidade que possa atrasar ou da não realização do evento em até 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.

5.3 - DO SERVIÇO

- a) - O serviço será realizado pela contratada e quaisquer informação será encaminhada pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1- O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da lei nº 8.666/93 desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- A CONTRATANTE se incube de realizar a publicação do resumo do presente instrumento nos termos do parágrafo Único, do artigo 61, da lei nº8.666/93 para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1- o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades prevista no art. 87 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por inadimplemento;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impedido da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Fica assegurado à CONTRATADA o direito de recebimento do valor correspondente aos serviços prestados a CONTRATANTE até a data da rescisão, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO JUDICIAL

10.1 - As partes elegem o foro da comarca de Abaeté/MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cedro do Abaeté
Estado de Minas Gerais

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cedro do Abaeté, 07 de junho de 2019.

Luiz Antônio de Sousa
Prefeito Municipal

NATALIA ALVES OLENICE DE CASTRO 07467999690,
OAB: 27.491.442/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: *Abel César*
CPF: 042-712-076-40

Nome: *Italo Barbosa*
CPF: 114 083 806 08